



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS
ESCOLA SARGENTO MAX WOLF FILHO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025
(Processo Administrativo nº 64511027379202584)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026

A Escola de Sargentos das Armas, com sede na cidade de Três Corações-MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.575.541/0001-12, neste ato representado pelo Sr Ordenador de Despesas DIOGO FERREIRA EXPEDITO – Ten Cel, nomeado pelo Boletim Interno nº 143, de 31 de julho de 2023, inscrito no CPF sob o nº 044.289.886-05, portador da Carteira de Identidade nº 013.057.274-6 MD-EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90056/2025**, publicada no Diário Oficial da União nº 229, de 02/12/2025, processo administrativo nº 64511027379202584, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada nesta ATA, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de consumo e permanente para manutenção de instalações em proveito da Escola de Sargentos das Armas, especificado(s) no(s) item(ns) abaixo relacionados conforme o Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90056/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	CONCRETA BRASIL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA CNPJ 33.345.691/0001-14 IE 11.411.533 Endereço: Estrada do Guandu do Sena, nº 203 B - Bangu - Rio de Janeiro/ RJ Whatsapp (21) 99110-2704 email > brasilconcreta@gmail.com							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Mínima	Quantidade Máxima	Valor Un R\$	Valor total R\$

4	ARAME FARPADO, RESISTENTE A IMPACTOS DE NO MÍNIMO 250 KGF, ZINCAGEM CAMADA LEVE, DIÂMETRO DO FIO 1,60 MM, ROLO DE 500 METROS, DISTÂNCIA ENTRE FARPAS 125 MM, APLICAÇÃO EM CERCAS PARA ANIMAIS.	Morlan	ARAME FARPADO 250MT 1.60MM	RL 500 M	xxx	20	241,44	4.828,80
35	TRENA PROFISSIONAL 5 METROS, FITA EM AÇO ALTO CARBONO, TEMPERADA E REVESTIDA EM NYLON, CORPO EM AÇO INOX E ABS, COM REVESTIMENTO EM BORRACHA, BOTÃO DE LIBERAÇÃO DA FITA EM POLIPROPILENO, PRESILHA EM AÇO, TRAVA DE RETROCESSO AUTOMÁTICA, PONTA MAGNÉTICA, GRADUAÇÃO DA FITA EM MILÍMETROS E POLEGADAS, ALÇA PARA TRANSPORTE, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL.	BOM CORTE	TRENA COMBATT - 05Mx16M	Und	xxx	40	10,30	412,00
56	JOELHO SOLDÁVEL 90º 50 MM, MATERIAL PVC RÍGIDO, COR MARROM, PRESSÃO DE SERVIÇO 7,5 KGF/CM² (75 M. C.A.) A 20°C, APLICAÇÃO ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME A NORMA NBR 5648	PLASTUBO S	JOELHO SOLDAVEL 50MMX90	Und	xxx	100	3,24	324,00

57	JOELHO SOLDÁVEL 90º E COM BUCHA DE LATÃO, 20 MM X 1/2 POL, MATERIAL PVC RÍGIDO, COR AZUL, PRESSÃO DE SERVIÇO 7,5 KGF/CM² (75 M.C.A.) A 20°C, APLICAÇÃO ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME A NORMA NBR 5648.	PLASTUBOS	JOELHO SOLDAVEL BUCHA LATAO 20MMX1/2	Und	xxx	100	3,36	336,00
58	JOELHO SOLDÁVEL 90º E COM BUCHA DE LATÃO, 25 MM X 1/2 POL, MATERIAL PVC RÍGIDO, COR AZUL, PRESSÃO DE SERVIÇO 7,5 KGF/CM² (75 M.C.A.) A 20°C, APLICAÇÃO ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME A NORMA NBR 5648	PLASTUBOS	JOELHO SOLDAVEL BUCHA LATAO 25MMX1/2	Und	xxx	100	3,70	370,00
69	LUVA SOLDÁVEL E COM BUCHA DE LATÃO, 25 MM X 3/4 POL, MATERIAL PVC RÍGIDO, COR AZUL, PRESSÃO DE SERVIÇO 7,5 KGF/CM² (75 M.C.A.) A 20°C, APLICAÇÃO ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME A NORMA NBR 5648.	PLASTUBOS	LUVA SOLDAVEL AZUL BUCHA LATAO 25MMX3/4	Und	xxx	200	2,89	578,00
81	ACABAMENTO PARA REGISTRO DE PRESSÃO, 3/4 POL, MANOPLA TIPO ESTRELA, ACABAMENTO CROMADO, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.	ALFA	ACABAMENTO REGISTRO C-23 1/2-3/4 ABS	Und	xxx	100	8,77	877,00

114	TORNEIRA DE MESA 1/2 POL, BICA MÓVEL, FABRICADA EM METAL CROMADO RESISTENTE, MANOPLA LATERAL TIPO ESTRELA, COM AREJADOR, SISTEMA DE FECHAMENTO 1/2 VOLTA, GARANTIA DE 10 ANOS.	HIGO	TORNEIRA LAVATORIO MESA CROMADA 1194 C60	Und	xxx	100	27,29	2.729,00
115	TORNEIRA DE PAREDE 1/2 POL, COMPRIMENTO 22 CM, BICA FIXA, FABRICADA EM METAL CROMADO RESISTENTE, MANOPLA SUPERIOR TIPO ESTRELA, COM AREJADOR, SISTEMA DE FECHAMENTO 1/4 DE VOLTA, PESO 750G, GARANTIA DE 10 ANOS	HIDROPAL	TORNEIRA PAREDE COZINHA MOVEL ABS 5056 C25 - CROMADA	Und	xxx	100	36,81	3.681,00
116	FILTRO PARA BEBEDOURO; FILTRO PURIFICAÇÃO ÁGUA, MATERIAL: POLIPROPILENO, VAZÃO:100 L/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ELEMENTO POLIPROPILENO, TAMANHO:5 POL	PLANETA AGUA	REFIL FILTRO 1034CA CURTO LORENZETTI	Und	xxx	60	18,79	1.127,40
117	REGISTRO ESFERA, MATERIAL: PVC RÍGIDO, TIPO: SOLDÁVEL PARA ÁGUA, BITOLA:25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO	UNIFORTTE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL - 25mm	Und	xxx	100	4,30	430,00

	HIDRÁULICA							
119	REGISTRO ESFERA, MATERIAL: PVC, TIPO: BORBOLETA, BITOLA:20 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO: PASSEIO; FIXAÇÃO: PEAD, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO: ENGATE RÁPIDO	UNIFORTTE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL - 20mm	Und	xxx	100	3,49	349,00
120	REGISTRO DE ESFERA EM PVC, ACIONAMENTO MANUAL, BITOLA 50 MM, INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM SISTEMAS DE ÁGUA FRIA, IRRIGAÇÃO E REDES HIDRÁULICAS DE BAIXA PRESSÃO. PRODUTO RESISTENTE À CORROSÃO, LEVE E DE FÁCIL OPERAÇÃO.	UNIFORTTE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL - 50mm	Und	xxx	100	14,37	1.437,00
122	FITA VEDA ROSCA, MATERIAL: PTFE, COMPRIMENTO:10 M, LARGURA:20 MM, ESPESSURA:0,7 MM	GOOL	FITA VEDA ROSCA TEFLON	Und	xxx	200	1,29	258,00
128	ADESIVO DE CONTATO PARA PVC, BISNAGA DE 17G, PRODUTO A BASE DE MISTURAS DE CETONAS E RESINA DE CPVC, TEMPERATURA DE TRABALHO ATÉ 80 GRAUS, APLICAÇÃO UNIÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE CPVC DE ÁGUA QUENTE	PULVITEC	ADESIVO PVC POLYTUBES - 17g	BISNAGA 17G	xxx	100	2,14	214,00

138	CABO ROLO DE PINTURA, TIPO: GAIOLA, TAMANHO:23 CM	COMPEL	SUPORE PARA ROLO COM BUCHA 23cm	Und	xxx	400	4,77	1.908,00
142	THINNER 6.000, BAIXO ODOR, GALÃO COM 5 LITROS, APLICAÇÃO DILUIÇÃO DE ESMALTE SINTÉTICO, FUNDO PARA METAL E MADEIRA, VERNIZ, TINTA A ÓLEO E RETIRADA DE RESÍDUOS DE TINTA DOS MATERIAIS UTILIZADOS EM PINTURAS COM PRODUTOS BASE SOLVENTE.	ITAQUA	REDUTOR / THINNER - 5LT 1101 124	GALÃO 5 L	xxx	200	64,49	12.898,00
177	LÂMPADA LED 09 W, SOQUETE E27, BRANCO FRIO, 110 220 V.	KIAN	A60 09W 127/220V	Und	xxx	300	2,49	747,00
190	TOMADA, TIPO: EMBUTIR, NÚMERO CONTATO: 1 UN, POSIÇÃO CONTATO: 1 EM T PERPENDICULAR, FORMATO CORPO: REDONDO, COR CORPO: NÃO APLICÁVEL, CORRENTE NOMINAL: 20 A, TENSÃO NOMINAL: 250 V, NÚMERO PÓLOS: 2 P + T, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL, NORMAS TÉCNICAS: NBR 6.147/80	ILUMI	TOMADA STYLUS - 20A BRANCO 20141	Und	xxx	400	5,35	2.140,00

193	ESPELHO TOMADA, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO:4 X 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CEGO, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA	ILUMI	PLACA 4x2 CEGA STYLUS - BRANCA 2054	Und	xxx	200	1,73	346,00
195	BOTOEIRA DE EMERGÊNCIA DE SOBREPOR, ACIONAMENTO MANUAL TIPO CAMPAINHA, COM BOTÃO DE FÁCIL ACIONAMENTO E ALTA VISIBILIDADE, INDICADA PARA SISTEMAS DE SEGURANÇA E PARADA DE EMERGÊNCIA. ESTRUTURA RESISTENTE E DE INSTALAÇÃO SIMPLES.	METALTEX	Sobrepôr Amarela Nr12 - Cp1- e Amarelo E Vermelho	Und	xxx	60	40,00	2.400,00
199	CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX 25MM ² , MULTIPLEXADO DE 0,6/1KV, REUNIDO EM 3 CONDUTORES FASE EM TORNO DE UM CONDUTOR NEUTRO, CONDUTOR DE ALUMÍNIO 1350, COM ENCORDOAMENTO REDONDO COMPACTADO, ISOLADO COM CAMADA EXTRUDADA DE RETICULADO XLPE PARA CLASSE TÉRMICA DE 90°C, NA COR PRETA, CONDUTOR NEUTRO DE ALUMÍNIO 1350 H19	BOREAL	Multiplex Quadriplex 25mm	Und	xxx	600	13,30	7.980,00

	COM ENCORDOAMENTO REDONDO, NÃO ISOLADO, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES AÉREAS EM BAIXA TENSÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, FABRICADO DE ACORDO COM ABNT NBR 8182							
205	CONECTOR PERFURANTE, TIPO CONSTRUTIVO PERFURANTE ISOLADO, APLICAÇÃO REDE ELÉTRICA BAIXA TENSÃO 16 MM PARA 6 MM	MCI	CONECTOR PERFURANTE PIRANHA - 10/120MM	Und	xxx	200	11,67	2.334,00
206	CONECTOR PERFURANTE, TIPO CONSTRUTIVO PERFURANTE ISOLADO, APLICAÇÃO REDE ELÉTRICA BAIXA TENSÃO 6 MM PARA 4 MM	MCI	CONECTOR PERFURANTE PIRANHA - 10/95MM	Und	xxx	200	7,95	1.590,00
214	LUMINÁRIA POSTE; TIPO: PÉTALA 200 W BRANCO FRIO PÚBLICA PRAÇA RUA COR DA CARÇA PRETO COR DA LUZ BRANCO-FRIO 110V/220V BIVOLT, A PROVA DE ÁGUA	LED	Luminária Led Para Poste 200w Iluminação Pública 6500k	Und	xxx	200	69,07	13.814,00
218	CHUVEIRO ELÉTRICO MÍNIMO DE REGULAGEM PARA 3 TEMPERATURAS (QUENTE, MORN E FRIO), 5.500W, PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO 10 A 400KPA, GRAU DE PROTEÇÃO IP 24, GARANTA DE 1	SINTEX	NOVA DUCHA - 3 TEMPERATURAS 5500w	Und	xxx	200	48,67	4.867,00

	ANO, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. DIÂMETRO DA DUCHA: MÍNIMO 13 CM, DE IGUAL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE QUE O MODELO MAXI DUCHA DA MARCA LORENZETTI.							
219	CIGARRA, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL LÂMINA: AÇO ALTO CARBONO, TIPO: EMBUTIR, COR: BRANCA, TENSÃO OPERAÇÃO:110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DISPOSITIVO REGULAGEM SOM	PERLEX	CIGARRA EXTERNA SONIBEL BIVOLT PERLUX - BRANCO 126	Und	xxx	20	19,87	397,40
220	RÉGUA ELÉTRICA, MATERIAL: CHAPA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO, QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA:4 (2P+T), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROTETOR CONTRA SURTOS DE TENSÃO; CHAVE LIGA/DESL, POTÊNCIA NOMINAL:127 V, COMPRIMENTO CABO:1,3 M	QUALITRONIX	FILTRO LINHA - PRETO 4 TOMADAS	Und	xxx	60	28,87	1.732,20
226	MULTÍMETRO, TENSÃO AC:750 V, CORRENTE DC:10 A, CORRENTE AC:10 A, RESISTÊNCIA:40 MOHM, TIPO: DIGITAL	FOXLUX	MULTIMETRO DIGITAL FX MD	Und	xxx	10	29,87	298,70

228	ARCO DE SERRA REGULÁVEL, COM LÂMINA DE 12 POLEGADAS, ESTRUTURA REFORÇADA E EMPUNHADURA ERGONÔMICA, INDICADO PARA CORTES EM METAIS, PLÁSTICOS E OUTROS MATERIAIS. ACOMPANHA SISTEMA DE TENSIONAMENTO PARA MELHOR DESEMPENHO DA LÂMINA.	HF	ARCO SERRA FIXO - 12"	Und	xxx	10	11,80	118,00
296	ESPELHO TOMADA, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: 4 X 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERRUPTOR SIMPLES, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA	TRAMONTIN A	PLACA 4X2 1 MÓDULO VERTICAL COM SUPORTE ARIA - BRANCO	Und	xxx	200	2,83	566,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Escola de Sargentos das Armas (ESA).

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à

execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, **por órgão ou entidade**, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na **totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores

5.12.3. remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.2.1. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.2.2. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.2.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro

de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1. Por razão de interesse público;

9.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Três Corações-MG, 29 de janeiro de 2026.

DIOGO FERREIRA EXPEDITO – Ten Cel
Ordenador de Despesas/ESA

CONCRETA BRASIL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ: 33.345.691/0001-14